

4. Definições

Este capítulo apresenta os **conceitos e regras gerais** utilizados neste manual, com o objetivo de padronizar a compreensão sobre as modalidades de Telessaúde, os procedimentos e a **habilitação profissional** para registro no SISWEB.

4.1 Telessaúde

Telessaúde consiste na realização de ações e serviços de saúde à distância, mediada pela utilização de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), com interação síncrona ou assíncrona, destinada a finalidades assistenciais, educativas, de apoio diagnóstico, de monitoramento e de orientação em saúde, conforme a regulamentação vigente no âmbito do SUS, com registro obrigatório em prontuário eletrônico e observância dos mesmos princípios técnicos, éticos e legais aplicáveis ao atendimento presencial.

4.2 Modalidades de Telessaúde

Para fins assistenciais, operacionais e de registro no SUS, as ações de Telessaúde classificam-se nas seguintes modalidades:

Teleconsulta

Consulta clínica realizada à distância entre **profissional de saúde e paciente**, com a finalidade de avaliação, acompanhamento e orientação em saúde, observadas as normas éticas e as resoluções vigentes de cada conselho profissional.

Telemonitoramento

Interação remota realizada sob **orientação e supervisão de profissional de saúde** envolvido no cuidado ao paciente, com a finalidade de **monitoramento ou vigilância de parâmetros de saúde**, conforme plano terapêutico estabelecido.

Teleconsultoria

Interação remota **entre profissionais de saúde**, destinada ao **apoio à tomada de decisão clínica**, esclarecimento de dúvidas sobre condutas, procedimentos, ações de saúde ou processos de trabalho.

A Teleconsultoria pode ocorrer de duas formas:

- **Síncrona:** com interação simultânea entre os profissionais.
 - **Assíncrona:** com envio e resposta em momentos distintos.
-

Nessa modalidade
não há a presença do paciente.

Teleinterconsulta

Interação remota **entre profissionais de saúde, com a presença do paciente**, destinada à **troca de informações clínicas, laboratoriais, de imagens e opiniões**, com finalidade diagnóstica ou terapêutica, favorecendo a atuação interprofissional.

Teletriagem

Interação remota entre **profissional de saúde e paciente**, destinada à **avaliação inicial da demanda**, com definição da prioridade ou do tipo de atendimento necessário, conforme a gravidade do quadro apresentado.

Telediagnóstico

Modalidade que utiliza tecnologias da informação e comunicação para a **emissão de diagnóstico, laudo ou parecer** por profissional habilitado, a partir da análise de dados, imagens ou exames.

Teleorientação

Ações remotas de **educação em saúde**, promoção, prevenção e orientação, direcionadas ao cidadão, sem finalidade diagnóstica ou terapêutica individual.

Teleatendimento em Grupo

Realização de **atividades coletivas à distância**, tais como grupos terapêuticos, oficinas, práticas corporais, grupos temáticos por ciclo de vida ou condição de saúde, conforme planejamento assistencial.

Papel do profissional: solicitante e executante

Em algumas modalidades de Telessaúde, os procedimentos são classificados conforme o **papel desempenhado pelo profissional**:

- **Profissional solicitante:** aquele que realiza a solicitação de apoio, orientação ou parecer.
- **Profissional executante:** aquele que recebe a solicitação e realiza a análise ou resposta correspondente.

Essa classificação é utilizada **exclusivamente para fins de registro do procedimento**, conforme a Tabela SIGTAP.

4.3 Procedimentos de Telessaúde conforme Tabela SIGTAP

Os procedimentos de Telessaúde são aqueles **definidos e codificados na Tabela SIGTAP**, utilizados para o registro das ações realizadas no SISWEB.

Cada procedimento:

- está vinculado a uma **modalidade de Telessaúde**;
- possui um **código SIGTAP específico**; e
- segue regras próprias de registro e habilitação profissional.

Os procedimentos de Telessaúde disponíveis para registro no SISWEB são:

Código SIGTAP	Procedimento
03.01.01.025-0	Teleconsulta na Atenção Primária
03.01.01.030-7	Teleconsulta Médica na Atenção Especializada
03.01.01.031-5	Teleconsulta por Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)
08.04.01.001-3	Teleconsultoria assíncrona - solicitante
08.04.01.002-1	Teleconsultoria assíncrona - executante
08.04.01.003-0	Teleconsultoria síncrona - solicitante
08.04.01.004-8	Teleconsultoria síncrona - executante
08.04.01.005-6	Teleinterconsulta - solicitante
08.04.01.006-4	Teleinterconsulta - executante
08.04.02.001-9	Teletriagem
08.04.02.002-7	Telediagnóstico
08.04.02.003-5	Telemonitoramento
08.04.02.004-3	Teleorientação
08.04.02.005-1	Teleatendimento em grupo

4.4 Habilitação profissional por modalidade de Telessaúde

Para fins deste manual, considera-se **profissional habilitado** aquele cuja **categoria profissional (CBO)** está autorizada, conforme a Tabela SIGTAP vigente, a registrar determinado procedimento

de Telessaúde no SISWEB.

A seguir, apresentam-se as **categorias profissionais habilitadas por modalidade**, em caráter **definidor e normativo**.

4.4.1 Teleconsulta na Atenção Primária

Modalidade destinada à realização de consulta clínica à distância no âmbito da **Atenção Primária à Saúde**.

Categorias profissionais habilitadas:

- Assistente Social
- Cirurgião-Dentista
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico (*todas as especialidades*)
- Nutricionista
- Psicólogo / Psicanalista
- Terapeuta Ocupacional / Ortoptista / Psicomotricista

4.4.2 Teleconsultoria e Teleinterconsulta

Modalidades voltadas à interação remota entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para apoio à condução de casos clínicos.

Categorias profissionais habilitadas:

- Assistente Social
- Cirurgião-Dentista
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico (*todas as especialidades*)
- Nutricionista
- Psicólogo / Psicanalista
- Terapeuta Ocupacional / Ortoptista / Psicomotricista
- Profissional de Educação Física

4.4.3 Teletriagem, Telediagnóstico, Telemonitoramento, Teleorientação e Teleatendimento em Grupo

Modalidades destinadas à avaliação, orientação, monitoramento, apoio diagnóstico e ações coletivas em saúde realizadas à distância.

Categorias profissionais habilitadas:

- Assistente Social
- Cirurgião-Dentista
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Médico (*todas as especialidades*)
- Nutricionista
- Psicólogo / Psicanalista
- Terapeuta Ocupacional / Ortoptista / Psicomotricista
- Profissional de Educação Física

4.4.4 Teleconsulta na Atenção Especializada

Modalidade destinada à realização de consulta clínica à distância no âmbito da Atenção Especializada.

a) Teleconsulta por profissionais de nível superior (exceto médico) na Atenção Especializada

Categorias profissionais habilitadas:

- Assistente Social
- Cirurgião-Dentista
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Musicoterapeuta
- Naturólogo
- Nutricionista
- Psicólogo / Psicanalista
- Psicopedagogo
- Profissional de Educação Física (*Saúde*)

b) Teleconsulta médica na Atenção Especializada

Categorias profissionais habilitadas:

- Médico Clínico
 - Médico em Especialidades Cirúrgicas
 - Médico em Medicina Diagnóstica e Terapêutica
-

Revisão #16

Criado 11 setembro 2025 21:12:33 por Diego Bispo Fernandes

Atualizado: 5 fevereiro 2026 19:20:28 por Camila Cruz